



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 31/89

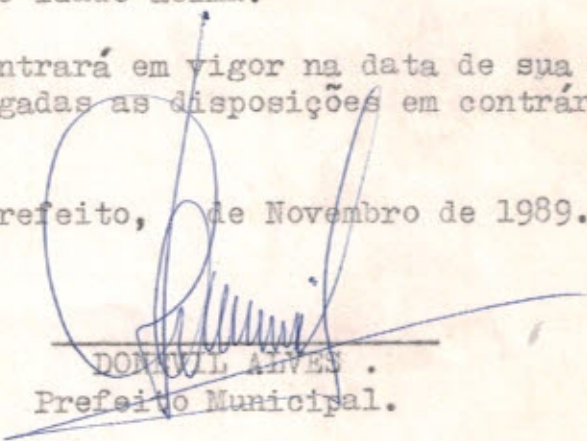
DONEVIL ALVES Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão Ordinária realizada no dia 20.11.89 a Câmara APROVOU a seguinte:

Dispõe sobre a autorização de matrícula de alunos a partir de 6 anos de idade:

Artigo 1º- Fica autorizada a matrícula de alunos a partir de 6 (seis) anos de idade em todos os estabelecimento de ensino da rede municipal.
Parágrafo único- A autorização contida no caput deste artigo só será efetuada se as escolas municipais tiverem vagas excedentes de alunos de 7 (sete) anos de idade acima.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Novembro de 1989.



DONEVIL ALVES .
Prefeito Municipal.